



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201
E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 579/2005, de 04 de outubro de 2005.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a custear despesas com tratamento de saúde que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com a realização de exame de Colonoscopia, à cidadã Marilda Abreu Barrozo Souza.

Art. 2º - O valor total do dispêndio pecuniário autorizado será de até R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, na dotação orçamentária do presente exercício nº 090.002.0824400092.028 – 3.3.90.32.000.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Marilândia(ES), 04 de outubro de 2005


OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

O presente ato foi afixado nesta
Câmara Municipal de Marilândia - ES

em 04 / 10 / 2005


SERVIDOR
Aparecida Borges Perin
Assessora Técnica
Legislativo

Registrada na SEMAF
Da P.M.M. Em,
04/10/2005.

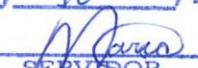

Secretária da SEMAF

Maria Natalina Casali
SECRETÁRIA DA SEMAF

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA - ESP. SANTO

EM: 04 / 10 / 2005


SERVIDOR
Maria Natalina Casali
SECRETÁRIA DA SEMAF